ANEXO II

Atribuições do Bolsista Responsável – Bolsa do Povo Educação Centro Paula Souza:

I. Respeitar as legislações vigentes, bem como as normas estabelecidas pelo Regimento Interno da Unidade de Ensino;

II. Observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança no ambiente escolar;

III. Colaborar com a execução de atividades nas áreas administrativa e acadêmica relacionadas às rotinas da Unidade de Ensino, bem como auxiliar na organização de serviços e procedimentos;

IV. Apoiar e acompanhar o cumprimento dos protocolos sanitários e de saúde pública inerentes ao Plano do Estado de São Paulo para retorno das aulas presenciais nas Unidades de Ensino quanto a pandemia da Covid-19;

V. Auxiliar na busca ativa por estudantes com baixa frequência nas aulas, presenciais ou remotas, ou que se encontram afastados;

VI. Auxiliar em atividades que possibilitem o uso adequado dos espaços acadêmicos e equipamentos das Unidades de Ensino, tais como biblioteca, laboratórios, salas de aula, entre outros;

VII. Auxiliar no atendimento ao público em geral com presteza e urbanidade, prestando informações e dando orientações;

VIII. Auxiliar em atividades de controle de materiais e insumos, a fim de atender às necessidades da Unidade de Ensino;

IX. Colaborar na organização e distribuição da alimentação escolar aos estudantes da Educação Básica;

X. Comunicar com antecedência à equipe gestora da Unidade de Ensino sobre a eventual falta de materiais necessários para atendimento dos protocolos sanitários;

XI. Colaborar na arrumação e remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na Unidade de Ensino em conformidade com os protocolos sanitários e de segurança do trabalho;

XII. Zelar pelo atendimento dos protocolos sanitários, atentando para eventuais anormalidades, bem como identificar o descumprimento das legislações vigentes e quando necessário, comunicar as ocorrências à equipe gestora;

XIII. Auxiliar no controle do trânsito de pessoas nas dependências da Unidade de Ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas;

XIV. Participar de reuniões com a equipe gestora ou outros encontros correlatos às atividades exercidas sempre que convocado, dentro de sua carga horária de trabalho;

XV. Colaborar na aferição de temperatura corporal das pessoas ingressantes nas dependências da Unidade de Ensino;

XVI. Auxiliar no mapeamento e monitoramento da comunidade escolar quanto a apresentação de sintomas da Covid-19, no cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 65.384, de 17/12/2020;

XVII. Efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas.

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato

Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público

Processo CEETEPS-PRC-2021/00385

Objeto: Acordo de Cooperação que tem por objeto subsidiar, por meio da psicoeducacão e atividades motivacionais, os gestores, orientadores e professores para a compreensão e identificação dos sintomas relacionados aos transtornos mentais dos adolescentes e jovens do CEETEPS, visando ao seu acolhimento e orientação, assim como o encaminhamento para os Grupos de Jovens da ABRATA.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Brasileira de Familiares, Amigos e Portadores de Transtornos Afetivos - ABRATA – CNPJ 03.619.024/0001-11. Endereço: Rua Doutor Diogo de Faria, 102 – Vila Clementino – São Paulo – SP - CEP nº 04037-002.

Em cumprimento ao artigo 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, abrindo-se prazo de impugnação conforme preconiza o artigo 32, § 2° da Lei n° 13.019/2014, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar dessa publicação.

Extrato de Termo Aditivo

Processo Ceeteps nº 1355428/2018

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a IBM BRASIL – INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a elaboração e execução do Plano de Trabalho anexo, dando continuidade ao terceiro ano do programa P-TECH CEETESP, conforme disposto na Cláusula Primeira itens 1.2 e 1.3 do Acordo de Cooperação celebrado em 23/11/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação celebrado em 23/11/2018, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

Nestes termos, firma-se o presente documento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que desde já, produza os efeitos de direito.

Data de assinatura: 19/08/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO, PROCESSO Nº 1355428/2018, CELEBRADO EM 23/11/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A IBM BRASIL – INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, e a IBM BRASIL – INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., com sede na Av. Pasteur, 138/146, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o número 33.372.251/0001-56, neste ato representada por sua Líder de Responsabilidade Social Corporativa para América Latina e Brasil, FLAVIA ROBERTA FREITAS, doravante denominada IBM, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a elaboração e execução do Plano de Trabalho anexo, dando continuidade ao terceiro ano do programa P-TECH CEETESP, conforme disposto na Cláusula Primeira itens 1.2 e 1.3 do Acordo de Cooperação celebrado em 23/11/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação celebrado em 23/11/2018, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

Nestes termos, firma-se o presente documento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que desde já, produza os efeitos de direito.

São Paulo, 19 de agosto de 2021

Extrato de Convênio

CEETEPS-PRC-2021/00100

Convênio nº 003/2021

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA POLITÉCNICA - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE SISTEMAS ELETRÔNICOS, NAS ÁREAS DE MICROELETRÔNICA E DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a cooperação acadêmica entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS); por intermédio de suas unidades de ensino superior: Faculdade de Tecnologia de São Paulo (FATEC-SP), coordenando as atividades relativas ao curso de Tecnologia em Microeletrônica, e a Faculdade de Tecnologia de Santo André (FATEC-SA), coordenando as atividades relativas ao curso de Tecnologia em Eletrônica Automotiva, e ainda a Universidade de São Paulo (USP), por intermédio da Escola Politécnica da USP (EPUSP), visando a geração de novos conhecimentos, o desenvolvimento de novas metodologias de ensino envolvendo os corpos docente e discente das instituições envolvidas e a disponibilização, para práticas laboratoriais dos alunos do CEETEPS, dos Laboratórios de Sistemas Integráveis (LSI) e o acesso, quando necessário, aos demais Laboratórios das Engenharias da EPUSP, nos termos do plano de trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente da transcrição.

§1 – As práticas laboratoriais do Curso Superior de Tecnologia em Microeletrônica, ministrados pela Fatec de São Paulo, serão realizadas nas Salas Limpas dos Laboratórios de Sistemas Integráveis da EPUSP.

§2° – Os corpos docente e discente do Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Automotiva, desenvolverão projetos comuns envolvendo alunos de graduação e programa de pós-graduação (mestrado e doutorado), e terão acesso aos laboratórios de engenharia da EPUSP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O CEETEPS arcará com os recursos financeiros, no valor total estimado de R$ 1.287.600,00 (hum milhão duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), a serem repassados mensalmente à USP, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, devendo a primeira ser liberada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente convênio, de acordo com o no cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, mediante depósito em conta mantida no Banco do Brasil S.A., desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

§1° - Os recursos financeiros de responsabilidade do CEETEPS serão depositados em conta vinculada da USP junto ao Banco do Brasil S.A., agência n°_____, conta corrente n°_____

§2° - Os recursos a serem transferidos à USP onerarão o programa de trabalho 12.364.1039.5290, natureza de despesa 33 50 43 74.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SALDOS DO CONVÊNIO

4.1- Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança no Banco do Brasil S.A., se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores a 01 (um) mês.

4.2- As receitas financeiras auferidas na forma citada serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

4.3- Os saldos remanescentes do convênio, inclusive das receitas financeiras auferidas, no caso de conclusão, rescisão, denúncia ou extinção, deverão ser devolvidas ao CEETEPS o prazo de trinta (30) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1- A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela USP deverá ser apresentada ao CEETEPS, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de cada repasse das parcelas previstas neste instrumento.

5.2- A USP obriga-se a apresentar ao CEETEPS a prestação final de contas em até 60 (sessenta) dias contados do término do prazo estabelecido na vigência para execução do projeto deste instrumento na forma da Lei, acompanhada de:

a) Relatório circunstanciado de cumprimento do objeto, contendo inclusive, de forma sistematizada, todas as informações sobre fatos relevantes ocorridos na execução do objeto deste;

b) extrato da conta bancária, para conciliação da movimentação realizada;

c) comprovante de recolhimento ao CEETEPS do eventual saldo existente e não comprometido na execução do convênio;

d) relatório de execução físico-financeira;

e) demonstrativo de execução da receita e da despesa;

f) relação de despesa de manutenção e custeio;

g) relação de pagamentos efetuados com recursos financeiros transferidos pelo CEETEPS, em planilha, acompanhada dos respectivos comprovantes de realização de despesas (cópias das notas fiscais e/ou recibos);

h) conciliação bancária;

i) relatório técnico emitido pelo docente responsável pelo acompanhamento do convênio;

5.3- O presente convênio não prevê quaisquer taxas e/ou impostos pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A duração do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, por prazo máximo de 60 (sessenta) meses de vigência.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo,27 de Agosto de 2021

São Paulo, 1º de Abril de 2021.

Esportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resumo do Termo de Fomento

PROC. SEESP nº 809.963/2021 – SESP-PRC-2021-00115 DM

Termo de Fomento nº 12/2021

Resumo do objeto: ARENA RADICAL

Partícipes: Secretaria de Esportes e a Liga de Esportes, Esportes Radicais e Recreativos

Modalidade: chamamento público dispensado, nos termos do artigo 29 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15

Valor: R$ 500.000,00, de responsabilidade do Estado

Data da assinatura: 30/08/2021

Gestores Técnicos: Valtieli Batista de Oliveira e Vivian Elida da Silva Tsutsumi

Crédito orçamentário: 04.127.2990.2272.0000

Fonte: Tesouro do Estado

Vigência: 70 (setenta) dias

Parecer CJ/SES nº 56/2021, de 09/08/2021

Parecer AJG do Gabinete do Procurador Geral do Estado nº 563/2021, de 18/08/2021.

A OSC participe deverá observar na execução das atividades relacionadas a presente parceria, no que couber, os termos dos Decretos nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e nº 64.881, de 22 de março de 2020 que dispõem sobre a medida de quarentena em razão da pandemia de Covid-19, bem como as eventuais normas que os complementarem, modificarem ou revogarem..

Resumo de 1º Termo de Aditamento de Termo de Fomento

1º Termo de Aditamento ao Termo de Fomento nº 08/2021

Proc. SEESP nº 331.262/2021

Convenentes: Secretaria de Esportes e a Speed Motor Clube

Objeto: CIRCUITO PAULISTA DE KART 2021

Cláusulas aditadas: Primeira e Nona

Prazo de vigência: 180 dias

Data da assinatura: 31/08/2021

Fonte: Tesouro do Estado

Parecer Referencial CJ/SES nº 9/2021, de 05-07-2021.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ONEROSO - CELEBRAÇÃO

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação e o Município de São Roque objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias - PEM, com fundamento no Decreto nº 54.199, de 2 de abril de 2009 e alterações subsequentes.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para execução de obras de Equipamento Social (construção de área para prática de esporte e lazer no Conjunto Habitacional de Interesse Social - Parque Lago dos Patos).

Processo: SPdoc nº 741495/2021

Recurso:

Valor Total do Convênio: R$ 357.412,84

Valor de Responsabilidade do Estado: R$ 200.000,00

Valor de responsabilidade do Município: R$ 157.412,84

Data da assinatura: 19/08/2021

Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses a partir da data da assinatura.

Parecer Jurídico CJ/SH nº 58/2021, de 13 de agosto de 2021.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SIMA/SDE/SDR Nº 01, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Institui a Comissão de Política Mineral do Vale do Ribeira, dentro do conjunto de ações do Programa Vale do Futuro.

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e de DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Política Mineral do Vale do Ribeira, com o objetivo de incrementar a atividade de mineração do Vale do Ribeira em bases sustentáveis, gerando emprego e renda.

Artigo 2º - A Comissão de Política Mineral do Vale do Ribeira terá as seguintes atribuições:

I - orientar a elaboração de uma Política Mineral Sustentável para o Vale do Ribeira;

II - propor roteiro de ações de curto, médio e longo prazo para a implantação de ações para dinamizar a atividade mineral local;

III - apoiar e subsidiar as entidades envolvidas quanto aos aperfeiçoamentos e alterações na legislação e nos procedimentos acerca da atividade mineral;

IV - propor ações de capacitação, comunicação e educação sobre o tema na região.

Parágrafo único - Os trabalhos desta comissão deverão ser desenvolvidos em 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Artigo 3º - A comissão será constituída por representantes titulares e suplentes dos signatários, bem como poderá contar com a participação de representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CODIVAR;

II - Consórcio de Desenvolvimento das Regiões Sul e Sudoeste do Estado de São Paulo - CONDERSUL;

III - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;

IV - Agência Nacional de Mineração - ANM;

V - Serviço Geológico do Brasil - CPRM;

VI - Instituto de Pesquisas Ambientais - IPA;

VII - Instituto de Pesquisas e Tecnologia - IPT;

VIII - Centro de Inovação Tecnológica do Vale do Ribeira - CitVale;

IX -Associação dos Mineradores do Sudoeste Paulista - AMINSP;

X - Associação dos Mineradores de Areia do Vale do Ribeira e Baixada Santista - AMAVALES;

XI - Associação Brasileira de Cimento Portland - ABCP.

§1º - A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente contará com um representante e respectivo suplente da Subsecretaria de Infraestrutura e um representante e respectivo suplente da Subsecretaria de Meio Ambiente.

§2º - A coordenação da comissão será exercida pelo Subsecretário de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, que designará uma unidade da Subsecretaria para exercer as funções de Secretaria Executiva;

§3º - As designações dos membros desta Comissão serão realizadas por meio de Portaria da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, após indicação formal de representante e respectivo suplente de cada integrante.

§4º - A participação na comissão não será remunerada.

§5º - As despesas referentes à participação dos representantes nas atividades da comissão correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Artigo 4º - A Comissão poderá promover debates, convidar representantes de órgãos, entidades setoriais e sociedade civil organizada para participar de reuniões, contribuir com estudos e realizar quaisquer outras ações que julgar necessárias para contribuir com as atribuições previstas no artigo 2º desta Resolução.

Parágrafo único - Poderão ser criadas Câmaras Temáticas para desenvolver estudos sobre temas específicos.

Artigo 5º - Ficará a cargo da Secretária Executiva:

I - organizar a dinâmica das reuniões e proposições de trabalho no âmbito da Comissão;

II - apresentar periodicamente o relatório das atividades desenvolvidas à Comissão de Política Mineral do Vale do Ribeira;

III - coordenar e supervisionar as atividades das Câmaras Temáticas.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Proc. Digital SIMA.046938/2020-57)

PROCESSO: 4.153/2018

INTERESSADO: Gabinete do Secretário

ASSUNTO: Processo de contratação de serviços comuns – Contratação de serviços de transmissão ao vivo, gravação e transcrição de reuniões realizadas pela Secretaria do Meio Ambiente.

APOSTILAMENTO DE 24/08/2021, REFERENTE AO CONTRATO Nº 02/2018/GS

Diante da edição do Decreto nº 64.066, de 02 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa C. A. CORREA PRODUTORA foi convidada a renegociar o reajuste contratual, cuja renegociação encontra-se devidamente registrada à fl. 348.

Considerando que a Contratada não aceitou a proposta de renegociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE, ou seja, 8,94% (oito inteiros e noventa e quatro centésimos), a administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.

Assim sendo, no uso de minhas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto nº 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual nº 6.544/1989, AUTORIZO o reajuste de preços referente à prestação de serviços de transmissão ao vivo, gravação e transcrição de reuniões realizadas pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme planilhas de folhas 349/354, processo nº 4.153/2018.

AUTORIZO também a realização da despesa estimada em R$ 5.444,46 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 | CEP 05459-010 | São Paulo, SP

Fone: (11) 3133-3000

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo SIMA.009448/2021-80

Nota de Empenho: 2021NE00245

Data do Empenho: 27/04/2021

Parecer Jurídico: CJ/SIMA N° 105/2021

Data do Parecer: 17/03/2021

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Gabinete do Secretário

Contratado: Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente - ABEMA

CNPJ: 01.641.281/0001-24

Objeto: Pagamento de anuidade de órgãos ou entidades de classe - ABEMA - Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente.

Vigência: 1 (um) ano

Valor: R$ 21.649,00 (vinte um mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

Classificação dos recursos: Natureza de despesa: 33903999, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122261942760000

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo SIMA.002174/2021-57

Nota de Empenho: 2021NE00232

Data do Empenho: 08/04/2021

Parecer Jurídico: CJ/SIMA N° 106/2021

Data do Parecer: 17/03/2021

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Gabinete do Secretário

Contratado: REGIONS4 SUSTAINABLE DEVELOPMENT

CNPJ: PF7000094

Objeto: Processo de pagamento de anuidade de órgãos ou entidades de classe Pagamento de anuidade 2021 para a Regional 4 - Rede de Governos inciso Regionais para o Desenvolvimento Sustentável.

Vigência: 1 (um) ano

Valor: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Classificação dos recursos: Natureza de despesa: 33903999, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122261942760000

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional XIV - Registro

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional XIV – Registro, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental intimando o autuado abaixo consignado a comparecer ao ponto de Atendimento Ambiental de Iguape, localizado à Rua Saldanha Marinho, 240, Canto do Morro, Iguape/SP, conforme data agendada para o Atendimento Ambiental.

Em função da pandemia do Covid-19 e do Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, que estabeleceu a quarentena em todo o Estado de São Paulo, bem como da necessidade de ainda ser mantido o distanciamento social, o atendimento ambiental dos Autos de Infração Ambiental relacionados ocorrerá , na forma semi-presencial, na data e horário abaixo indicados:

O Autuado deverá comparecer portando os documentos necessários para a realização da reunião (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração, caso necessário, e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).

Ressalta-se que é obrigatório o uso de máscara e para a realização do atendimento ambiental será disponibilizada ao Autuado uma estação de trabalho específica para esta finalidade, contendo computador e demais equipamentos necessários para a vídeo conferência, e seguindo os critérios sanitários e de distanciamento recomendados pelo Governo do Estado de São Paulo, tendo em vista a pandemia do Covid-19.

Número do Auto de Infração: 20190629014276-1

Nome do Infrator: IVANILDA MARIA ALVES

CPF: 067.854.788-20

Município do local de infração: Ilha Comprida/SP

Penalidade aplicada: Multa Simples

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01/09/2021 ÀS 9:00H

Número do Auto de Infração: 20190629014276-2

Nome do Infrator: PAULO ANTONIO DA SILVA

CPF: 063.872.248-96

Município do local de infração: Ilha Comprida/SP

Penalidade aplicada: Multa Simples

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01/09/2021 ÀS 10:00H

Número do Auto de Infração: 20190611004177-1

Nome do Infrator: LUIS FERNANDO DE FREITAS

CPF: 063.872.248-96

Município do local de infração: Iguape/SP

Penalidade aplicada: Multa Simples

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01/09/2021 ÀS 11:00H

Número do Auto de Infração: 20190611004177-2

Nome do Infrator: VANDA MARIA DE FREITAS OLIVEIRA

CPF: 275.726.548-27

Município do local de infração: Iguape/SP

Penalidade aplicada: Multa Simples

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01/09/2021 ÀS 14:00H

Número do Auto de Infração: 20190624008216-1

Nome do Infrator: SERGIO SEIXAS LEVY

CPF: 599.011.528-87

Município do local de infração: Iguape/SP

Penalidade aplicada: Multa Simples

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01/09/2021 ÀS 15:00H

Número do Auto de Infração: 20190624008216-2

Nome do Infrator: SERGIO SEIXAS LEVY

CPF: 599.011.528-87

Município do local de infração: Iguape/SP

Penalidade aplicada: Multa Simples

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01/09/2021 ÀS 16:00H